Ofício nº 035.2022/DPMG/CETUC/ACESP

**Ilustríssima Diretora da Penitenciária Professor Estêvão Pinto - PIEP**

Sra. Kelly Cristina Nicolau

Assunto: Requisição de informações

Referência: PTAC 024.2022 - SEI 9990000001.004507/2022-32

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2022.

Cumprimentando Vossa Senhoria cordialmente, servimo-nos do presente para informar que a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais instaurou Procedimento Administrativo de Tutela Coletiva (PTAC), a fim de **apurar os fatos e adotar as providências cabíveis no sentido de mitigar a elevada taxa de ocupação carcerária que acomete as celas do regime semiaberto da Penitenciária Feminina Professor Estêvão Pinto (PIEP)**, **tendo em especial consideração as deficiências estruturais da unidade para acolher o atual contingente de mulheres presas**.

Isso porque esta Defensoria Pública, em visita realizada à unidade, constatou que as celas destinadas ao cumprimento de pena em regime semiaberto se encontram acometidas de superlotação carcerária, com índice de ocupação inadequado para a estrutura deficitária da unidade. Observou-se ainda que, devido ao superencarceramento, parte significativa das sentenciadas são obrigadas a dormir no chão, em espaço diminuto entre as camas existentes, tendo ainda que compartilhar um único chuveiro elétrico existente para banho de todas as detentas.

Diante disso, julgamos ser oportuno o acionamento dessa Direção Prisional, para que sejam **fornecidas informações quanto ao índice de ocupação do estabelecimento carcerário, às condições estruturais e dos quadros de servidores atuantes na unidade**, de modo a contribuir com a adoção de providências necessárias.

Nesse sentido, buscando atuar de maneira preventiva e de modo a garantir os direitos fundamentais dos integrantes do coletivo prisional, **REQUISITAMOS**, nos termos do art. 128, X, da Lei Complementar nº 80/94, e do art. 74, IX, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, as seguintes informações:

1. **Ocupação carcerária**: Qual a capacidade total das celas do regime semiaberto da Penitenciária Feminina Professor Estêvão Pinto (PIEP)?

* 1. Quantas presas se encontram efetivamente custodiadas nas celas do regime semiaberto da Penitenciária Feminina Professor Estêvão Pinto (PIEP)?
	2. Caso haja superlotação das celas do regime semiaberto, onde dormem as presas que excedem o número de camas disponíveis? Caso sejam fornecidos colchões para as detentas que extrapolem o limite de ocupação, estes colchões cabem na área da cela, com espaço para trânsito?
	3. Quantos chuveiros com energia elétrica existem para cada cela ou ala do regime semiaberto? Solicita-se a especificação de quantas presas utilizam o mesmo chuveiro, para cada cela ou ala que conte com tal equipamento.
	4. Quantas “celas de seguro de artigo” (por crimes contra pai, mãe ou filho) existem na unidade? Quantas “celas de seguro de convivência” (em razão de furtos cometidos na unidade contra as demais detentas e que, por isso, não são aceitas no convívio geral) existem na unidade?
	5. Alguma dessas “celas de seguro” se encontra em espaço inadequado para acolhimento de pessoa em privação de liberdade?
	6. O espaço reservado para banho de sol do regime semiaberto comporta todas as detentas simultaneamente? Caso o espaço seja insuficiente, é necessário fazer o escalonamento do banho de sol? Como é a rotina do escalonamento, se for o caso? Essa rotina atrapalha os fluxos de funcionamento da unidade?

2. **Grupos vulneráveis**: Existem, no regime semiaberto da Penitenciária Feminina Professor Estêvão Pinto (PIEP), detentas idosas ou com doenças graves?

2.1. Quantas presas idosas existem no regime semiaberto?

2.2. Quantas presas com doenças graves existem no regime semiaberto?

3. **Disciplina e perspectiva de progressão ou livramento**: Quantas detentas do regime semiaberto da Penitenciária Feminina Professor Estêvão Pinto (PIEP) se encontram a até 06 (seis) meses de fruir do benefício de progressão de regime para o aberto, do livramento condicional ou do fim da pena e, simultaneamente, não tenham registro de falta disciplinar em seu desfavor?

3.1. Requisita-se a remessa de listagem nominal de cada uma das presas do semiaberto que preencham tais requisitos acima listados.

4. **Quadro funcional**: Quantos policiais penais se encontram lotados na Penitenciária Feminina Professor Estêvão Pinto (PIEP)? Quantos se encontram de afastamento por licença ou ajustamento funcional?

4.1. Para o cumprimento dos fluxos de segurança, administrativos, condução interna e externa e das demais atribuições da carreira, quantos servidores deveriam estar efetivamente em atuação na unidade?

4.2. Caso os quadros de servidores sejam deficitários, quais os riscos da carência de policiais penais trabalhando na unidade?

5. **Complementação**: Há outras informações relativas à Penitenciária Feminina Professor Estêvão Pinto (PIEP) que sejam pertinentes à ocupação carcerária, à estrutura da unidade e ao efetivo de profissionais que sejam relevantes?

Fixa-se **o prazo de 20 (vinte) dias** para resposta ao que foi acima exarado e apresentação das informações requisitadas, além da remessa de cronograma para as atuações e providências programadas sobre a questão. Solicita-se a remessa das informações para:

a) paulo.almeida@defensoria.mg.def.br

b) cetuc@defensoria.mg.def.br

A Defensoria Pública de Minas Gerais se coloca à disposição para participar de eventuais construções e debates que se façam necessários. Ademais, reputamos relevante a busca pela solução consensual dos conflitos e a ampliação dos canais de diálogo com os órgãos da Administração Pública. Atenciosamente,

**Paulo Cesar Azevedo de Almeida**

**Coordenadoria Estratégica em Tutela Coletiva**

**Defensor Público - Madep 883**

**Leonardo Bicalho de Abreu**

**Assessor Institucional da Defensoria Pública-Geral**

**Coordenador Estratégico de Sistema Prisional**

**Madep 857**